



OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 040/2025, processo administrativo nº 109/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, TAIS COMO UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R AMSTRONG DE L SOUSA ME	CNPJ: 02.062.694/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO AMSTRONG DE LIMA SOUSA	CPF: 412.229.543-2
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE GOES, Nº 44, BAIRRO CENTRO, OEIRAS/PI	
EMAIL: AMSTRONGBR@HOTMAIL.COM	

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 LITROS.	UNID	200	Nordplast	R\$ 11,80	2360
2	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	200	Merconplas	R\$ 11,00	2200
3	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 24 LITROS.	UNID	200	Merconplas	R\$ 8,00	1600
4	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 35 LITROS.	UNID	100	Topplast	R\$ 31,00	3100
5	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO REFORÇADO DE 10L.	UNID	200	Nordplast	R\$ 12,60	2520
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 6L.	UNID	150	Merconplas	R\$ 5,80	870
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 9L.	UNID	200	Merconplas	R\$ 9,00	1800
8	BOLA DE NATAL, TUBO DE 6cm, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	100	Zein	R\$ 14,80	1480



OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

9	BOLA DE NATAL, TUBO DE 5cm, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100	Zein	R\$ 15,00	1500
10	BUQUÊ DE FLORES C/5 UNIDADES	UNID	200	Grillo	R\$ 3,80	760
11	BUQUÊ DE FLORES C/9 UNIDADES	UNID	200	Grillo	R\$ 16,40	3280
12	BONECA	UNID	200	Zein Importação e Comércio LTDA	R\$ 9,20	1840
13	CESTO TELADO PLASTICO PARA LIXO 10 L	UNID	200	NEW Plastic Industria e Comercio de Plasticos LTDA	R\$ 8,50	1700
14	COLHER EM MADEIRA PARA SERVIR COM 30 CM	UNID	80	Zein Importação e Comércio LTDA	R\$ 8,00	640
15	COLHER DE MESA 50 CM	UNID	100	Dimix Distribuidora de Utilidades LTDA	R\$ 13,00	1300
16	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO 16CM	UNID	40	Indústria e Comércio de Metal e Alumínio Cinthy Ltda	R\$ 29,00	1160
17	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO 14CM	UNID	40	Indústria e Comércio de Metal e Alumínio Cinthy Ltda	R\$ 24,50	980
18	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO 18CM	UNID	40	Indústria e Comércio de Metal e Alumínio Cinthy Ltda	R\$ 34,90	1396
19	CALDEIRÃO HOTEL Nº 30	UNID	60	Indústria e Comércio de Metal e Alumínio Cinthy Ltda	R\$ 84,00	5040
20	COBRIDOR DE PRATO	UNID	190	NEW Plastic Industria e Comercio de Plasticos LTDA	R\$ 10,50	1995
21	COPO DE VIDRO, 280 ML, KIT COM 6 UNID	UNID	150	Nadir Comércio Varejista LTDA	R\$ 16,00	2400
22	COPO ESCOLAR, EM PLÁSTICO.	UNID	3900	Merconplas - Indústria de Plásticos e	R\$ 3,50	13650



OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

				Comércio LTDA		
23	COLHER TIPO CONCHA DE ALUMINIO, PARA COZINHA	UNID	150	Dimix Distribuidora de Utilidades LTDA	R\$ 9,00	1350
24	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE PARA SERVIR ARROZ.	UNID	100	Dimix Distribuidora de Utilidades LTDA	R\$ 9,30	930
25	CAIXA DE PLASTICO - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID	120	NEW Plastic Industria e Comercio de Plasticos LTDA	R\$ 46,0 0	5520
26	CESTO DE PLÁSTICO FECHADO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNID	120	Merconplas - Indústria de Plásticos e Comércio LTDA	R\$ 39,0 0	4680
27	CADEIRA DE PLÁSTICO: EM POLIPROPILENO, COM APOIO DE BRAÇO	UNID	300	Topplast Indústria e Comércio Ltda	R\$ 68,0 0	20400
28	CADEIRA DE PLÁSTICO: EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRAÇO	UNID	300	Topplast Indústria e Comércio Ltda	R\$ 48,0 0	14400
29	CESTO C/TAMPA 100 LITROS	UNID	120	Topplast Indústria e Comércio Ltda	R\$ 59,0 0	7080
30	CAIXA TERMICA, COM ALÇA, MATERIAL EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 34 LITROS	UNID	30	Tambasa	R\$ 103,0 0	3090
31	COADOR CAFE - COADOR CAFE MATERIAL: 100% ALGODAO, COM O PANO GRANDE E COM CABO.	UNID	120	Distribuidora Paraiba	R\$ 4,00	480
32	CESTO EM PLÁSTICO RESISTENTE TELADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNID	120	Merconplas - Indústria de Plásticos e Comércio LTDA	R\$ 28,0 0	3360
33	DEPOSITO DE PLASTICO 800 ML	UNID	300	Plasbohn Industrias de Plasticos LTDA	R\$ 6,00	1800
34	DEPOSITO DE PLASTICO 10 LITROS	UNID	100	NEW Plastic Industria e Comercio de	R\$ 30,0 0	3000



OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

				Plásticos LTDA		
35	DEPOSITO DE PLASTICO 4 LITROS	UNID	120	NEW Plastic Industria e Comercio de Plásticos LTDA	R\$ 11,7 0	1404
36	ENFEITE ARVORE DE NATAL 2 M 508 GALHOS	UNID	6	Zein Importação e Comércio LTDA	R\$ 265,0 0	1590
37	ENFEITE ARVORE DE NATAL 1,80M 380 GALHOS	UNID	6	Zein Importação e Comércio LTDA	R\$ 205,0 0	1230
38	ENFEITE FESTÃO 15 CM	UNID	80	Global Importadora e Comércio LTDA	R\$ 17,0 0	1360
39	ESCORREDOR DE PRATO PLASTICO	UNID	80	NEW Plastic Industria e Comercio de Plásticos LTDA	R\$ 20,0 0	1600
40	FACA DE MESA INOX KIT C/6 PEÇAS	UNID	400	Passos e Galvão Ltda	R\$ 19,0 0	7600
41	GARRAFA TEMICA P/CAFÉ 01L - CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 12H QUENTE/24H FRIO, LIVRE DE BPA	UNID	50	Tambasa	R\$ 30,0 0	1500
42	GARFO DE MESA INOX KT C/6 PEÇAS	UNID	400	Passos e Galvão Ltda	R\$ 17,0 0	6800
43	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS PARA ÁGUA	UNID	60	Tambasa	R\$ 46,0 0	2760
44	GARRAFA ÁGUA 2LTS	UNID	280	NEW Plastic Industria e Comercio de Plásticos LTDA	R\$ 9,30	2604
45	GARRAFA TÉRMICA ÁGUA-6L, COM TORNEIRA	UNID	20	Tambasa	R\$ 130,0 0	2600
46	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - MATERIAL EM POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UNID	180	NEW Plastic Industria e Comercio de Plásticos LTDA	R\$ 28,7 5	5175
47	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS - MATERIAL EM POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UNID	180	NEW Plastic Industria e Comercio de	R\$ 36,0 0	6480



OEIRAS
— Governo Municipal —

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

				Plásticos LTDA		
48	LIXEIRA C PEDAL INOX 12 LITROS	UNID	50	Zein Importação e Comércio LTDA	R\$ 130,0 0	6500
49	LIXEIRA C PEDAL INOX 8 LITROS	UNID	50	Zein Importação e Comércio LTDA	R\$ 104,0 0	5200
50	LANTERNA RECARREGAVEL	UNID	60	Passos e Galvão Ltda	R\$ 19,5 0	1170
51	LANTERNA A PILHA	UNID	60	SQ	R\$ 13,2 0	792
52	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA	UNID	60	Plasbohn	R\$ 13,0 0	780
53	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLÁSTICO, BICO REGULÁVEL COM 20 MT DE COMPRIMENTO	UNID	60	Arqua	R\$ 58,0 0	3480
54	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLÁSTICO, BICO REGULÁVEL COM 25 MT DE COMPRIMENTO	UNID	60	Arqua	R\$ 64,0 0	3840
55	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLÁSTICO, BICO REGULÁVEL COM 10 MT DE COMPRIMENTO	UNID	50	Arqua	R\$ 37,0 0	1850
56	MARMITEX C/2 UNIDADES	UNID	50	Apice	R\$ 48,0 0	2400
57	MESA PLÁSTICA 70 X 70	UNID	120	Topplast	R\$ 83,0 0	9960
58	POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA PARA AÇÚCAR OU CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 L	UNID	240	New Plastic	R\$ 13,0 0	3120
59	PISCA CASCATA 200LEDS BRANCO	UNID	60	Global Importadora	R\$ 66,0 0	3960
60	PRATO DE VIDRO FUNDO COM 12 UNID	PCT	300	Nadir	R\$ 75,6 0	22680
61	PISADOR DE TEMPERO	UNID	72	Coamil	R\$ 18,0 0	1296

62	PISCA 100 LAMPADAS 8 FUNCOES BRANCO	UNID	600	Global Importadora	R\$ 11,00	6600
63	PISCA CORTINA 500 LD FIXO 3 X 2.5M	UNID	20	Global Importadora	R\$ 158,00	3160
64	PORTA CONDIMENTO	UNID	80	Ercaplast	R\$ 10,00	800
65	PORTA SABÃO	UNID	80	New Plastic	R\$ 6,50	520
66	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UNID	60	Cinthyia alumínios	R\$ 81,00	4860
67	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNID	60	Cinthyia alumínios	R\$ 153,00	9180
68	PISCA 300LEDS BRANCO	UNID	10	Global Importadora	R\$ 88,00	880
69	PISCA CORTINA REDE 96 LEDS	UNID	60	Global Importadora	R\$ 34,80	2088
70	TAÇA 1102 VIDRO	UNID	600	Nadir	R\$ 6,00	3600
71	XICARAS	UNID	400	Nadir	R\$ 6,00	2400
					VALOR TOTAL	R\$ 263.480,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

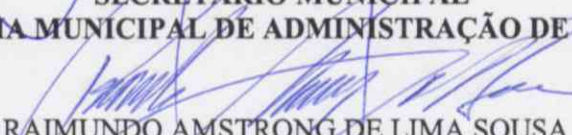
11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oeiras – PI, 15 de julho de 2025.


MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI


RAIMUNDO AMSTRONG DE LIMA SOUSA
AMSTRONG DE L SOUSA - ME
CNPJ Nº 02.062.694/0001
EMPRESA VENCEDORA